



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETIVO:

Trata-se de contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros, por meio de jornal no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de dar ampla divulgação e publicidade.

A contratação da empresa especializada está em conformidade com os princípios da Administração Pública, especialmente os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. A legalidade se expressa na observância estrita da legislação pertinente, como a Lei 14.133/2021, que exige a publicação de extratos de editais em jornais de grande circulação. A impessoalidade e a moralidade são garantidas ao se realizar a contratação de forma objetiva e transparente, sem favorecimentos ou discriminações. A publicidade é assegurada pela divulgação dos atos oficiais, proporcionando acesso amplo e irrestrito às informações públicas. A eficiência é promovida ao buscar soluções técnicas e econômicas viáveis para atender à demanda do Município.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do Termo de Referência consiste na contratação de uma empresa especializada para a publicação em jornal diário de grande circulação, com o propósito de divulgar os atos oficiais do Município de Barracão/RS. Esta ação está em total



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

conformidade com os princípios da Administração Pública, estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37). Além disso, a contratação atende aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021), que regulamenta os procedimentos licitatórios no âmbito público, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade na contratação de bens e serviços pelo poder público.

- A fundamentação para a definição da modalidade licitatória e dos critérios de seleção do fornecedor encontra respaldo no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei Federal nº 14.133/21. De acordo com a referida legislação, a escolha da modalidade licitatória deve considerar se o objeto é comum ou especial, bem como especificar o critério de julgamento e o modo de disputa, quando aplicável. No caso em questão, em que o objeto da contratação é de natureza comum, o critério de seleção adotado é o de menor preço, conforme previsto no Art. 45 da mesma Lei. Este critério determina que a escolha do fornecedor será feita com base na proposta que apresentar o menor preço para a execução do objeto, desde que atendidos todos os requisitos previstos no edital.

- A solução proposta visa atender às demandas contínuas e prolongadas necessárias para a manutenção das atividades administrativas do órgão, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Embasada no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21, a escolha da solução mais vantajosa é respaldada por um estudo comparativo minucioso, considerando todas as características essenciais do objeto pretendido. Assim, busca-se garantir a plena conformidade com a legislação vigente, promovendo uma contratação que atenda de maneira eficiente e transparente às necessidades permanentes da administração pública.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- A determinação do Ramo de Atividade predominante da contratação é crucial para assegurar a compatibilidade do objeto com as necessidades do órgão contratante. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, a escolha do fornecedor ou veículo de comunicação, como um jornal diário de grande circulação, deve ser pautada na aderência ao Ramo de Atividade predominante da contratação.
- Essa abordagem visa garantir que a empresa selecionada esteja alinhada com as especificidades do objeto, proporcionando eficácia e atendimento aos requisitos legais no processo licitatório.
- Estima-se que serão realizadas aproximadamente 45 publicações mensais, cerca de 600 publicações durante a vigência do contrato, conforme previsto nos dispositivos legais aplicáveis. Essa estimativa foi feita pelo Departamento de Licitações e Contratos, com base nos últimos 12 meses. No entanto, devido à natureza do serviço, que é sob demanda, o valor de uso real pode variar, dependendo do volume de publicações necessárias para atender às demandas administrativas do órgão contratante. É importante ressaltar que, dependendo do valor utilizado, podem ser contempladas prorrogações contratuais. Além disso, na administração pública, existem imprevisibilidades que tornam difícil um cálculo preciso do uso, uma vez que as demandas surgem a todo momento e muitas vezes são de caráter excepcional, e também devem ser publicadas nesta contratação.
- Consoante o disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato em questão poderá ser prorrogado, observando-se as disposições da nova legislação de licitações. Ademais, ressalta-se a importância do cumprimento integral das disposições legais pertinentes, incluindo aquelas estabelecidas no artigo 105 da mesma Lei, visando assegurar a lisura, transparência e eficiência na condução dos processos de contratação pública. A prorrogação será



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

efetuada quando, mediante avaliação criteriosa, se constatar ser vantajoso para o Poder Público e estiver em consonância com a execução contratual. Destaca-se que a vigência inicial do contrato será de um ano, conforme preconizado pelo artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que os contratos decorrentes de licitação terão prazo de duração compatível com a natureza do objeto contratado. A vigência do contrato será contada a partir de sua assinatura e homologação, conforme disposição expressa na referida legislação. Ademais, é relevante salientar que a possibilidade de prorrogação do contrato encontra amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Tais dispositivos estabelecem os critérios e procedimentos para a prorrogação dos contratos administrativos, devendo a Administração Pública justificar e fundamentar devidamente a necessidade e a conveniência da referida prorrogação, observando sempre os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade.

Requisitos: Especificação e requisitos técnicos:

Meio e Validação da Publicação:

- A publicação deverá ser realizada obrigatoriamente em jornais diários de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, de segunda a sexta-feira, disponíveis em plataformas digitais, sendo facultativa a publicação em via impressa, desde que não gere qualquer ônus adicional para o Município. O meio escolhido para a publicação deverá ser validado com a contratante.

Cobrança dos Serviços:

- Os serviços prestados serão cobrados mensalmente, independentemente do número de publicações em espaço fixo e específico do jornal para divulgação desse tipo de matéria, cujo local deve ser validado com a contratante (deve ter visibilidade).



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observância das Características do Documento:

- Para efeito de publicação, a empresa deverá observar rigorosamente as características do documento encaminhado pelo Município.

Alteração de Formatação:

- Caso a empresa altere a formatação original enviada pelo Município para um tamanho de maior custo, não poderá haver ônus adicionais para esta última.

Sistema de Auto Publicação:

- Caso a empresa disponha de um sistema de auto publicação, deverá disponibilizar login e senha para o Município. Em caso de interesse do Município em utilizar a plataforma, caso contrário, serão mantidos os termos estabelecidos aqui.

Inclusão de Custos no Preço Proposto:

- No preço proposto pela empresa já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto, bem como todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, mão-de-obra, fretes, deslocamentos, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, não se admitindo acréscimo ao valor proposto e contratado.

Pagamento:

- O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais, relatório de publicações e boleto bancário.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Contato do Responsável pelas Publicações:

- Disponibilizar para o município um contato imediato (telefone/e-mail) do responsável pelas publicações da empresa.

Execução dos Serviços:

- A contratada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município, devendo ser realizada a publicação nos moldes de formatação, quantidade e conteúdo disponibilizado pela contratante.

Prazo para Publicação:

- Quanto ao prazo para publicação, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (um) dia após o encaminhamento do Município, exceto se encaminhamento for após o horário de fechamento da edição, sendo esta realizada no dia subsequente.

Solicitação da Publicação:

- A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail ou sistema fornecido pela empresa.
- A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município.

Fornecimento da Publicação:

- No dia da publicação/veiculação, a contratada deverá fornecer em formato digital (PDF) a publicação realizada e encaminhá-la por e-mail ao solicitante, sem custo adicional, ou fornecer o acesso ao jornal digital para a obtenção da publicação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Notificação de Erros e Não Conformidades:

- A contratada deverá informar erros ortográficos ou quaisquer outros que identificar no recebimento da solicitação e comunicá-los imediatamente à contratante, a fim de evitar erros na publicação.
- É dever da contratada notificar a contratante quando o serviço não estiver em conformidade com o contrato estabelecido.

Relatório de Prestação de Serviços:

- Encaminhar mensalmente relatório de prestação de serviços prestados, com data e informações das publicações realizadas.

Medida Padrão:

- As publicações tem um tamanho médio de 10 cm, podendo variar para mais ou para menos.

Requisitos para Publicação:

Tamanho de Texto e Entrelinhas:

- De acordo com a Lei Nacional/Federal nº 8.639/93, o texto dos editais deve ter um corpo suficientemente legível, com fonte mínima de corpo seis e entrelinhamento mínimo de sete pontos. Os títulos das publicações devem ter no mínimo corpo de letra 12, visando garantir a legibilidade e acessibilidade das informações.

Espaço entre Letras e Fontes de Publicação:

- É fundamental evitar o aperto entre caracteres e o uso de fontes condensadas que dificultem a leitura. Recomenda-se utilizar famílias de fontes de fácil leitura, como Arial, Helvetica, Universe Times New Roman, conforme estabelecido nas orientações.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Modelo de Publicação: Informações Essenciais

- O modelo de publicação deve incluir informações como objeto da contratação, valor estimado, site da prefeitura. O modelo poderá ser adaptado conforme a necessidade da contratante para atender os objetivos do processo.

Recomenda-se modelo análogo ao adotado pelo DOM:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 096/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2025, tendo como objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS DEFENSE A SEREM INSTALADAS EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE E GINÁSIO DE ESPORTES ARLINDO GRADIN e AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) LICENÇAS CÂMERAS IP DEFENSE PARA CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO JÁ INSTALADAS NO MUNICÍPIO, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **FARITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.606.517/0001-30, VALOR: R\$ 22.184,08** (vinte e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e oito centavos).

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 29 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 090/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 158/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO EM VIA PÚBLICA NA RUA JOSÉ LÚCIO DE CASTILHOS.
HOMOLOGAÇÃO: 15/07/2025
ASSINATURA: 29/07/2025
PRAZO: 29/10/2025
CONTRATADA: ANDRÉ MACEDO – COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº: 46.908.838/0001-89.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
Barracão – RS, 29 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 095/2025 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 169/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025, tendo como objeto: contratação de empresa jornalística para veiculação de publicidade legal em jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, para atender os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 54, § 1º, que passou a ser obrigatória nas contratações públicas em 01/01/2024, de atos legais, tais como leis, editais, contratos, avisos, entre outros, por meio de jornal no Estado do Rio Grande do Sul, a fim de dar ampla divulgação e publicidade. NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021, ART. 75, § 3º, HAVENDO A POSSIBILIDADE DE TER UMA CONCORRÊNCIA NA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA, A PRESENTE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO FICARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA QUE INTERESSADOS POSSAM VIR A PARTICIPAR. Orçamentos sigilosos nos termos do art. 24 da Lei n. 14.133/2021.

Durante o prazo assinalado, as propostas podem ser enviadas no e-mail: barracao@pbarracao.com.br, ou pessoalmente, até às 17 horas do último dia de prazo (31/07/2025), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos
Barracão/RS, 23 de Julho de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Padrão de Publicação:

- A publicação deve seguir o padrão estabelecido, garantindo a legibilidade e acessibilidade das informações. Em meios digitais, deve estar acessível na primeira página, enquanto em meios físicos deve estar em local visível e de fácil acesso, com formato de frente preta, conforme exigido.
- Não se exige a largura exata dos modelos acima, mas a publicação deve atender à integralidade do texto e a identificação do Município.

Definição de Jornal de Grande Circulação: Critérios de Definição

● Para atender aos princípios da administração pública, mesmo diante da ausência de uma definição exata na legislação, o termo "jornal de grande circulação" será interpretado de forma a garantir a ampla divulgação das publicações. Segundo o princípio da publicidade, é essencial que a informação seja acessível a um grande número de pessoas, assegurando a transparência e a competitividade nos processos licitatórios. Embora não haja uma definição precisa, podemos embasar nossa interpretação nos princípios da legalidade e da eficiência, buscando atender aos interesses públicos da melhor forma possível. Nesse sentido, consideramos como jornal de grande circulação aquele que possui um alcance significativo em termos de leitores, seja físico ou digital, abrangendo múltiplos municípios do estado. Essa interpretação está alinhada com o Artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios norteadores da administração pública, incluindo a publicidade como um dos pilares fundamentais. Assim, ao definir o conceito de jornal de grande circulação, buscamos garantir a máxima divulgação das publicações relacionadas aos processos licitatórios, promovendo a transparência e a competitividade nas contratações públicas.

Para ambos os meios, digital e físico, a definição de jornal de grande circulação no estado deve considerar o alcance e a visibilidade em diversos municípios. Isso visa garantir que a publicação atinja um amplo público-alvo e cumpra efetivamente o objetivo de divulgar os atos administrativos de interesse público.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- No caso de publicações em meios digitais, é imprescindível que a divulgação permaneça disponível no site até a data do pregão, assegurando o acesso contínuo aos interessados, em conformidade com a legislação pertinente.

Nível Mínimo de Serviço

- Finalidade: Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada;
- Meta: Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que o jornal possui visibilidade/circulação no Estado do RS, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Demais legislações e normativas vigentes.

- SUBCONTRATAÇÃO: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Barracão/RS, 24 de Julho de 2025.

Patrick Ferrão Custódio

Analista de Licitações e Contratos